



ATA DA NONGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dez, às 11 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha, Rogério Colombini Moura Duarte, Rogério Luiz Zeraik Abdalla e Silvio Isopo Porto**, realizou-se a **nongentésima sexagésima-sétima (967ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião, passando a palavra ao Diretor de Operações e Abastecimento, que apresentou os seguintes votos:

1) Voto Dirab nº 048/2010 – Processo nº 09.0854/2010 – Aprovação do Projeto Básico e autorização para deflagração de processo licitatório, referente à contratação de empresa para fornecimento, transporte, instalação, testes e aferição de uma Balança Rodoviária Eletrônica Digital, com capacidade de carga de 100 toneladas, incluindo a execução das obras civis necessárias à instalação correspondente, na Unidade Armazenadora da Conab em Goiânia/GO, com o valor estimado de R\$158.350,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais). Relato – O fornecimento, transporte, testes, aferição e instalação da Balança Rodoviária Eletrônica Digital, incluindo a execução das obras civis necessárias a sua instalação, objeto do Processo Sureg/GO nº 09.0854/2010, não constam da Programação Orçamentária de 2010, aprovada pela Diretoria Colegiada em sua 947ª Redir, por intermédio do Voto Presi nº 009/2010 e Dirab nº 029/2010. Os recursos necessários, no montante de R\$158.350,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) serão remanejados do Item Brasil – Granelização de Armazéns Convencionais, por meio da Instalação de 200 Silos Graneleiros, com capacidade para 40/60 toneladas cada – Despesa de Capital (Investimento), do supracitado Voto. Conforme registrado em despacho, a Unidade Armazenadora de Goiânia/GO *“tem recebido e expedido frequentemente remoções de arroz em casca, feijão milho e produtos manufaturados”* e, portanto, necessita de uma Balança Rodoviária Eletrônica Digital, com capacidade de carga de 100 toneladas. De acordo com o inciso I, do § 2º, do Art. 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *“As obras e os serviços somente poderão ser iniciados quando houver Projeto Básico aprovado pela Autoridade Competente”*. Conforme o disposto no subitem 1.1, da Resolução nº 15, de 05/12/2007, *“As licitações para obras e serviços de Engenharia, independente do valor da contratação, deverão ser iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada, exceto aquelas previstas no Art. 24, inciso I e Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993”*. Desta forma, foi proposto ao Colegiado aprovar o Projeto Básico e autorizar a deflagração do Processo Licitatório em questão, nos termos e valores relatados, condicionando tal liberação ao atendimento das determinações da Resolução nº 14, de 17/09/2008, Súmulas nº 253/2010 e 258 do TCU e Lei nº 12.017, de 12/08/2009, que dispõe sobre a utilização dos índices do Sinapi e Sicro. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado.

2) Voto Dirab nº 049/2010 – Processo nº 09.0369/2009 – Destinação dos equipamentos experimentais de secagem (Projeto Embrapa e Universidade Técnica de Munique) instalados na U.A. de Rio Verde/GO. Relato – Esses equipamentos foram instalados na U.A. de Rio Verde para a realização de testes experimentais, objetivando o aproveitamento de diferentes combustíveis vegetais para o aquecimento do ar de secagem, conforme Acordo Setorial celebrado entre a



Embrapa e a Universidade Técnica de Munique, e do 1º Projeto para Secagem de Grãos para a U.A. mencionada. Esses equipamentos encontram-se montados em 02 (dois) galpões, com área total de aproximadamente 160 m², nas proximidades do Armazém nº 30 (silos metálicos) da Unidade Armazenadora, ocupando espaços que podem ser mais bem aproveitados nas atividades operacionais dessa U.A. Não foram encontradas cópias do convênio formalizado entre as partes ou mesmo outros documentos inerentes ao assunto, nos arquivos da Unidade Armazenadora, Sureg/DF, Suarm e Supad. A Auditoria Interna segue recomendando a busca de alternativas de utilização desse equipamento experimental, dando a destinação devida em usufruto das operações diárias daquela unidade armazenadora (Relatório nº 23, de 19/11/2009). Esses equipamentos, sem qualquer possibilidade de serem utilizados pela U.A. (exceto os galpões), foram montados há mais de 20 (vinte) anos e nesse período não houve demanda alguma por parte dos responsáveis pelo projeto. A U.A. de Rio Verde apresentou orçamento estimando custos de R\$24.593,67 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), para desmontagem dessas estruturas metálicas que, comercializadas como massa metálica (sucata), possibilitará uma receita de aproximadamente de R\$10.000,00 (dez mil reais). Desta forma, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a Unidade Armazenadora de Rio Verde a realizar o desmonte dos equipamentos experimentais de secagem (Projeto Embrapa – Universidade Técnica de Munique), instalados naquela U.A., elaborando duas relações dos mesmos; sendo uma, com equipamentos reutilizáveis, podendo desmontar, retirar peças, chapas metálicas, roletes, escadas, motores e outros que possam ser utilizados em manutenção dos demais equipamentos da Unidade; e outra, com os equipamentos inservíveis (para posterior alienação), a fim de que seja mantido um registro de todos os equipamentos. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado.

3) Voto Dirab nº 050/2010 – Processo nº 21209.000757/2009-83 – Aprovação do Projeto de Reforma da U.A. de Goiânia, e autorização para deflagração do Processo Licitatório para contratação de empresa, com vistas à execução das obras civis necessárias, no valor estimado de R\$866.630,91 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos), condicionado ao atendimento das determinações da Resolução nº 14, de 17/09/2008, Súmulas nº 253/2010 e 258 do TCU e Lei nº de 12.017, de 12/08/2009, que dispõe sobre a utilização dos índices do Sinapi e do Sicro. Relato – Conforme Nota Técnica elaborada pelo Engº Civil Sérgio Dgelbart, em 27/08/2009, após visita de técnicos da Suarm/Gerap à UA Goiânia, ficou acordada a necessidade de realização dos seguintes projetos e obras: 1) Adaptação de um corredor para iluminação e ventilação, entre a Superintendência e a U.A. de Goiânia, incluindo a retirada do telhado; 2) Necessidade da construção de um muro de alvenaria isolando o pátio da Unidade Armazenadora, objetivando maior segurança dos bens móveis e imóveis existentes; 3) Necessidade de remanejamento e fechamento de todas as janelas e portas que dão acesso ao interior da U.A., transferindo-as para a fachada externa, objetivando a prevenção da saúde dos trabalhadores, em função dos tratamentos fitossanitários realizados nos produtos armazenados; 4) Refazer o piso inferior, incluindo adaptação para pessoas com necessidades especiais, em cumprimento à legislação vigente; 5) Readaptação da entrada principal da UA Goiânia/GO, para melhor acesso do público externo e interno; 6) Construção de novas guaritas dos vigilantes na entrada da Unidade Armazenadora, para maior segurança dos empregados e visitantes; e 7) Readaptação do projeto e *lay-out* da edificação existente na área anexa à U.A. A execução das obras civis necessárias, objeto do Processo nº 21209.000757/2009-83, não consta da Programação Orçamentária de 2010, aprovada pela Diretoria Colegiada, em



sua 947ª Redir. Os recursos necessários, no montante de R\$866.630,91 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos), serão remanejados do Item Brasil – Granelização de Armazéns Convencionais, por meio da instalação de 200 Silos Granelizadores, com Capacidade para 40/60 Toneladas cada – Despesa de Capital (Investimento). De acordo com o inciso I, do § 2º, do Art. 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, “As obras e os serviços somente poderão ser iniciados quando houver Projeto Básico aprovado pela Autoridade Competente”. Conforme o disposto no subitem 1.1, da Resolução nº 15, de 05/12/2007, “As licitações para obras e serviços de Engenharia, independente do valor da contratação, deverão ser iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada, exceto aquelas previstas no art. 24, inciso I e Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993”. Assim, foi proposto ao Colegiado aprovar o Projeto Básico e autorizar a deflagração do processo licitatório, na forma e valor relatados, condicionando-se tal aval ao atendimento das determinações da Resolução nº 14, de 17/09/2008, Súmulas nº 253/2010 e 258 do TCU e Lei nº 12.017, de 12/08/2009, que dispõe sobre a utilização dos índices do Sinapi e Sicro. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **4) Voto Dirab nº 051/2010 – Processo Suarm nº 2324/2010 – Remoção de Estoques Governamentais de Milho em Grãos, a granel, para atender ao Programa de Venda em Balcão, em diversas Unidades da Federação, conforme a CI Supab nº 919, de 24/09/2010, constante do processo em referência.** Relato – Trata – se de proposta para a Conab remover 153.100 toneladas de milho em grãos, a granel, do Estado do Mato Grosso, destinadas ao atendimento do Programa de Venda em Balcão, conforme tabelas descritivas registradas no Voto. Os produtos a serem removidos resultam de solicitações das Superintendências Regionais, notadamente do Mato Grosso (CI Sureg/MT nº 4863, de 23/09/2010) e de registros de má conservação, perda excessiva e irregularidades caracterizadas como desvios, constantes dos diversos Termos de Vistoria e Notificação, emitidos pela Fiscalização da Conab/Dirab /Sufis. Os referidos Termos acham-se inseridos no processo. Além das 153.100 toneladas, a Conab ainda removerá para a UA Uberlândia/MG cerca de 83.000 toneladas, que se encontram depositadas nos armazéns da Empresa Costa Comércio e Exportação, cujos imóveis, localizados em Lucas do Rio Verde e Nova Mutum/MT, foram vendidos para ADM Armazéns Gerais Ltda, onde a Fiscalização da Conab já constatou a ocorrência de desvios de produtos. O produto destinado ao Programa de Venda em Balcão tem como objetivo o abastecimento dos pequenos criadores cadastrados na Conab naqueles Estados, durante os meses outubro, novembro e dezembro/2010. A operação de remoção pretendida está fundamentada nas justificativas e critérios contidos na Resolução nº 30, de 18/12/2002; Nota Conjunta SPA/Mapa, SAE/MF e STN/MF nº 034/2004; e Acórdão TCU nº 123/2010. Essa operação de remoção destina-se ao atendimento do Programa de Venda em Balcão, iniciado em agosto/2010, conforme registrada e encaminhada à SPA, SAE e STN, por meio dos Ofícios Dirab nºs 1127, 1128 e 1129, de 23/08/2010. Os Ofícios para a SPA, SAE e STN, solicitando os recursos financeiros para a remoção das 43.000 toneladas serão encaminhados até o dia 28/09/2010. No Voto, foi apresentado o demonstrativo contendo os municípios, empresas armazenadoras, quantidades propostas para remoção e as devidas justificativas para execução da operação. Desta forma, foi proposto ao Colegiado aprovar a operação de remoção de 236.100 toneladas, via Leilão Eletrônico da Conab, conforme o previsto em Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte, aprovado pelo Conad e Mapa, e publicado no DOU em 31/05/2006. A divulgação do Leilão de Frete e/ou contratação de empresas para execução da operação de remoção de 236.100 toneladas, originárias dos Estados do Mato Grosso e Paraná, para diversas



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

unidades da federação, fica condicionada à liberação dos recursos financeiros e/ou autorização formal da SPA, SAE e STN, bem como ao cumprimento das exigências contidas na Portaria Interministerial MF/Mapa nº 38, de 09/03/2004. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Logo após, o Diretor Financeiro apresentou o seguinte voto:

5) Voto Difin nº 004/2010 – Processo nº 1.586/2010 – Proposta para deflagrar licitação destinada a contratar empresa, com vistas a realizar auditoria de balanço das demonstrações financeiras do exercício de 2010, com apresentação de relatório final e parecer sobre as análises procedidas. Relato – Conforme proposição apresentada pela Sucon, com a edição da Lei nº 11.638, de 28/12/2007, que altera e introduz novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, é obrigatória a realização de auditoria independente, por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários, nas sociedades de grande porte (com ativo superior a R\$240 milhões ou receita bruta anual superior a R\$300 milhões), ainda que não constituídas sob a forma de sociedade por ações. Os serviços a serem executados deverão observar as normas e procedimentos legais de auditoria independente, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, além das normas aplicáveis à Conab, sugerindo o Superintendente da Sucon que a contratação dos serviços técnicos dessa auditoria contábil se processe por meio de pregão eletrônico, na modalidade de Menor Preço. A escolha da empresa deverá ocorrer com base em critérios técnicos definidos no escopo do trabalho apresentado pela Sucon, constante do termo de referência do processo em pauta. Para orçar a despesa com a contratação, foi feita consulta de preços pela Sucon entre dez empresas aptas a realizar auditoria independente, sendo que o menor valor obtido (R\$110.000,00 – cento e dez mil reais) foi objeto de comparação com o valor contratado no ano passado (R\$51.450,00 – cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), chegando-se ao valor médio estimado para a licitação em R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada, nos termos da Resolução nº 15/2007, autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, destinado à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de auditoria em epígrafe, constantes do termo de referência elaborado pela Sucon. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Presidente


ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Dirab


ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretor da Dirad


SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor da Dipai


AMAURY PIO CUNHA
Diretor da Difin


GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES
Secretária